



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 246/2025, de 10 de dezembro de 2025.

“Declara a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Instituto Presbiteriano Educacional e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária a escolha de determinado bem;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.756, de 18 de março de 2025, que criou a Escola Municipal Instituto Presbiteriano Educacional, determinando, em seu art. 2º, que o Município deverá adotar as providências necessárias para assegurar o funcionamento imediato da unidade escolar;

CONSIDERANDO que o imóvel atualmente ocupado pela entidade educacional predecessora possui estrutura completa e pronta para uso, sendo o único espaço capaz de atender de forma imediata e adequada às necessidades da escola recém-criada;

CONSIDERANDO que o imóvel atualmente ocupado pela entidade educacional predecessora possui estrutura completa e pronta para uso, sendo o único espaço capaz de atender de forma imediata e adequada às necessidades da escola recém-criada;

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constante do Processo Administrativo nº 2025020133, Processo Eletrônico nº 2025110614001, demonstrou que o imóvel situado nos Lotes nº 01 e 02 da Quadra 121, Avenida Paraíba esquina com a Rua 13, Município de Gurupi/TO, com área total de 1.230,00 m², é indispensável ao atendimento da demanda educacional decorrente da municipalização e implantação da unidade;

CONSIDERANDO que o imóvel, de propriedade da II Igreja Presbiteriana de Gurupi – CNPJ nº 37.344.017/0001-76, reúne as condições de localização, infraestrutura e adequação técnica que tornam inviável a competição, nos termos da legislação de regência;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opinou pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade.

SEMEG

Rodovia TO 242 – Km 405; Cx Postal 410 – Centro Administrativo,
Fone (63) 3301- 4360

e-mail: semeg@semeg.gurupi.to.gov.br / assessoria@semeg.gurupi.to.gov.br





ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade do procedimento licitatório, bem como adjudicar o objeto e homologar a contratação da II IGREJA PRESBITERIANA DE GURUPI, CNPJ nº 37.344.017/0001-76, para a locação do imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Instituto Presbiteriano Educacional, criada pela Lei Municipal nº 2.756/2025, no valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua publicação;

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Educação, 10 de dezembro de 2025.

SAMUEL RODRIGUES
MARTINS:02860750169

Assinado de forma digital por SAMUEL
RODRIGUES MARTINS:02860750169
Dados: 2025.12.10 14:11:28 -03'00'

Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

empresa **PRINTEC COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ N.º 08.786.677/0001-09. **Objeto: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 203/2024, Pregão Eletrônico nº PE/2024.016-GPI-SECAD, cujo objeto destina-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO**, compreendendo o período entre 23/10/2025 e 22/10/2026. Fundamentação: artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21. As demais cláusulas do referido contrato que não estejam contempladas neste, continuam inalteradas. Data de assinatura: 22/10/2025.

JOSÉ DARCY FONSECA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

DISTRATADO: PEDRO MOTA DA SILVA.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº 008/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO e PEDRO MOTA DA SILVA., no cargo de AUX. ADMINISTRATIVO.

Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrará em vigor, a partir de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de DEZEMBRO de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, 09 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

PORTARIA Nº. 037, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

“Autoriza servidores a realizar preenchimento eletrônico das informações junto ao SICAP-LO e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 10/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, a qual Institui e Regulamenta o SICAP-LO, Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e dispõe sobre a remessa de dados de Procedimento Licitatórios e informações sobre as obras e serviços de engenharia por meio eletrônico com a assinatura digital.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o servidor público municipal, Matheus Henrique Cassiano Fernandes, matrícula Nº 504314, a realizar preenchimento eletrônico das informações de dados de Procedimentos Licitatórios, Contratos e Obras, nos módulos do SICAP-LO, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, ao dia 10 do mês de dezembro de 2025

WILSON DE SOUZA FÉLIX DE ATAÍDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Decreto nº 1.494/2024

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2025.

WILSON DE SOUZA FÉLIX DE ATAÍDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 246/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Declara a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Instituto Presbiteriano Educacional e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária a escolha de determinado bem;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.756, de 18 de março de 2025, que criou a Escola Municipal Instituto Presbiteriano Educacional, determinando, em seu art. 2º, que o Município deverá adotar as providências necessárias para assegurar o funcionamento imediato da unidade escolar;

CONSIDERANDO que o imóvel atualmente ocupado pela entidade educacional predecessora possui estrutura completa e pronta para uso, sendo o único espaço capaz de atender de forma imediata e adequada às necessidades da escola recém-criada;

CONSIDERANDO que o imóvel atualmente ocupado pela entidade educacional predecessora possui estrutura completa e pronta para uso, sendo o único espaço capaz de

atender de forma imediata e adequada às necessidades da escola recém-criada;

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constante do Processo Administrativo nº 2025020133, Processo Eletrônico nº 2025110614001, demonstrou que o imóvel situado nos Lotes nº 01 e 02 da Quadra 121, Avenida Paraíba esquina com a Rua 13, Município de Gurupi/TO, com área total de 1.230,00 m², é indispensável ao atendimento da demanda educacional decorrente da municipalização e implantação da unidade;

CONSIDERANDO que o imóvel, de propriedade da Igreja Presbiteriana de Gurupi – CNPJ nº 37.344.017/0001-76, reúne as condições de localização, infraestrutura e adequação técnica que tornam inviável a competição, nos termos da legislação de regência;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opinou pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade do procedimento licitatório, bem como adjudicar o objeto e homologar a contratação da II IGREJA PRESBITERIANA DE GURUPI, CNPJ nº 37.344.017/0001-76, para a locação do imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Instituto Presbiteriano Educacional, criada pela Lei Municipal nº 2.756/2025, no valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua publicação;

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Educação, 10 de dezembro de 2025.

Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO: Leonardo Alves Dos Santos CPF: 051. ***.***-11.

Fica Distratado o CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO e Leonardo Alves Dos Santos. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, inciso II, da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 119/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO: Vitor Assunção Santana CPF: 710. ***.***- 23.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Auxiliar de Obras e Serviços, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CONTRATADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

VIGÊNCIA: 11/12/2025 a 11/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7532 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº. 051/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Designa Servidora Municipal para recebimento, fiscalização e atesto de Nota Fiscal!”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133 de 01º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e respectivas atualizações;